

CONVÊNIO Nº 8/2014

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS E A ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE NAVIRAÍ-APROCAN, COM A INTERVENIÊNCIA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Leandro Peres de Matos**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro nº 38 - Jardim Nova Era, de ora em diante denominado **Convenente**, com a interveniência da **Gerência Municipal de Assistência Social-GEAS**, neste ato representada por **Cleci Fortunati Souza**, residente nesta cidade à Rua Jean Carlo Nascimento Rocha da Silva nº 168 – Jardim União, portadora da Cédula de Identidade RG nº 61645, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e do CPF nº 203.463.871-91, e a **Associação dos Protetores das Crianças e Adolescentes de Naviraí - APROCAN**, com sede à Avenida Pantanal 660, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.371.966/0001-06, neste ato representada pela Presidente **Sr^a. Salia Regina de Souza**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 336.366, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF nº 572.485.081-87, doravante denominado simplesmente **Conveniada**, resolvem celebrar o presente termo de Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio, a conjugação de esforços entre o poder público e conveniada no sentido de defender interesses de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidades e riscos sociais, repassando recursos para pagamentos de aluguel, energia elétrica, água, telefone e pequenos reparos no prédio onde funciona a entidade, bem como a aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, material de expediente e de consumo, dando suporte para o exercício pleno da cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos a serem utilizados para cumprimento do que estabelece o presente Convênio, serão alocados junto ao Orçamento em vigor da Gerência de Assistência Social – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, através da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário.

08.04.08.243.0505.2.046-33.50.43 (R 308)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor deste **Convênio** é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, referentes aos meses de março a dezembro de 2014, devendo ser repassado à **CONVENENTE**, na seguinte forma:

I – 1 (uma) parcela no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) no mês de março de 2014, mais 9 (nove) parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos meses abril a dezembro de 2014.

Parágrafo Único - O **Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.

CLAUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

Art. 76, inciso XXXVII, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei 1.818 de 16 de dezembro de 2013 (LOA), Decreto Federal 6.170 e demais legislação em vigor.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no art. 116, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos deste Convênio deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de três cotações prévias de preços no mercado, antes da aquisição dos produtos ou serviços.**

CLÁUSULA QUINTA: DO REPASSE E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS.

O repasse pelo Município dos recursos de que trata este Convênio, será feito através da **Conta Corrente nº 19.521-9**, mantida pela entidade no Banco do Brasil, Agência nº 0954-7 de Naviraí - MS, mediante transferência eletrônica.

Parágrafo único - A movimentação pela Conveniada, dos recursos repassados pelo município será feita exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Do Encaminhamento Da Prestação De Contas

A prestação de Contas dos recursos repassados serão encaminhadas ao **Município de Naviraí** pelo **Conveniado**, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liberação de cada parcela e será instruída, com as peças elencadas a seguir:

I - relação de despesas pagas;

II - cópia do extrato de conta bancária específica;

III - documentos indicados no item 1(um), carimbados e assinados por 02 (dois) representantes do Órgão;

IV - Nota Fiscal Eletrônica.

Parágrafo único - A segunda e demais parcelas, somente serão liberadas após a homologação da prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Para a consecução dos objetivos definidos na **Cláusula Primeira**, comprometem-se as partes:

I - Do Conveniente:

- a) - repassar mensalmente o valor convencionado na **Cláusula Terceira**, através da conta corrente discriminada na **Cláusula Quinta** deste instrumento;
- b) - coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste **Convênio**, conforme mencionado na **Cláusula Primeira**;
- c) - examinar e aprovar os relatórios da execução, assim como as Prestações de Contas dos recursos repassados.

II - Da Conveniada:

- a) - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição **Conveniada**, sob pena de rescisão deste instrumento e a responsabilização na forma da lei, de seus dirigentes, prepostos ou sucessores;
- b) - devolver ao **Município**, os recursos recebidos através deste **Convênio**, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- c) - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos e prestações de contas;
- d) - restituir ao **Município de Naviraí** os recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação, aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:
 - 1) quando não for executado o objeto deste **Convênio**;
 - 2) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a prestação de Contas;
 - 3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas daquelas estabelecidas no objeto deste **Convênio**;
 - 4) quando houver alteração no plano de aplicação dos recursos, sem prévia e expressa autorização do **Conveniente**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará a partir da data do referendo pela Câmara Municipal, estando sua eficácia condicionada a respectiva publicação, com término em **31 de dezembro de 2014**, acrescido de 30 (trinta) dias para prestação de contas da última parcela.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 8/2014

Partes: O Município de Naviraí-MS e a Associação dos Protetores das Crianças e Adolescentes de Naviraí – APROCAN, com a interveniência da Gerência de Assistência Social.

Fundamento Legal: Art. 76, inciso XXXVII, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei 1.818 de 16 de dezembro de 2013 (LOA), Decreto Federal 6.170 e demais legislação em vigor.

Objeto: Repasse de recursos para pagamento de aluguel, energia elétrica, água, telefone e pequenos reparos do prédio onde funciona a entidade, aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, material de expediente e de consumo.

Dotação Orçamentária: Orçamento da Gerência de Assistência Social – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, através da seguinte dotação orçamentária: **08.04.08.243.0505.2.046-33.50.43 (R 308).**

Prazo de Vigência: A partir da data do referendo pela Câmara Municipal, com eficácia a partir da publicação, com término em **31 de dezembro de 2014**, acrescido de 30 (trinta) dias para prestação de contas da última parcela.

Do Valor: O valor deste Convênio é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Publicação: Será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios/MS, a expensas do erário.

Do Foro: Comarca de Naviraí - MS.

Assinaturas: **Leandro Peres de Matos** – pelo Município e **Salia Regina de Souza** – pela APROCAN e **Cleci Fortunati Souza** – pela interveniente.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 8/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **LEANDRO PERES DE MATOS**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG Nº. 000552013 SSP/MS e do CPF Nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS, na Rua Centauro, 38, doravante denominado **CONCEDENTE**, com a interveniência da **Gerência Municipal de Assistência Social–GEAS**, neste ato representada por **Cleci Fortunati Souza**, residente nesta cidade à Rua Jean Carlo Nascimento Rocha da Silva nº 168 – Jardim União, portadora da Cédula de Identidade RG nº 61645, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e do CPF nº 203.463.871-91 e de outro a **APROCAN – ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE NAVIRAI**, com sede na Rua Pantanal nº 660, na Cidade de Navirai/MS, inscrita no CNPJ sob o N.01.371.966/0001-06, denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. João Nonato de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 208.632, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF nº 140.821.951-49, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 8/2014**, referendado em 10 de março de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor

Fica aditivado ao Convênio, o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser repassado à entidade em 6 (seis) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos meses de janeiro a junho de 2015.

Parágrafo único. O Município de Naviraí emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época."

"Cláusula Oitava: Da Vigência

Fica prorrogado até 30 de junho de 2015, o prazo para o término do Convênio nº 8/2014, acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas

da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

JOÃO NONATO DE OLIVEIRA
Conveniado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 8/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **LEANDRO PERES DE MATOS**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG Nº. 000552013 SSP/MS e do CPF Nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS, na Rua Centauro, 38, doravante denominado **CONCEDENTE**, com a interveniência da **Gerência Municipal de Assistência Social-GEAS**, neste ato representada por **Cleci Fortunati Souza**, residente nesta cidade à Rua Jean Carlo Nascimento Rocha da Silva nº 168 – Jardim União, portadora da Cédula de Identidade RG nº 61645, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e do CPF nº 203.463.871-91 e de outro a **APROCAN – ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE NAVIRAI**, com sede na Rua Pantanal nº 660, na Cidade de Navirai/MS, inscrita no CNPJ sob o Nº.01.371.966/0001-06, denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. João Nonato de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 208.632, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF nº 140.821.951-49, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 8/2014**, referendado em 10 de março de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor

Fica aditivado ao Convênio, o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser repassado à entidade em 6 (seis) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos meses de julho a dezembro de 2015.

Parágrafo único. O Município de Naviraí emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época."

"Cláusula Oitava: Da Vigência

Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2015, o prazo para o término do Convênio nº 8/2014, acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de

contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 22 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

JOÃO NONATO DE OLIVEIRA
Conveniado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 8/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **LEANDRO PERES DE MATOS**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG Nº. 000552013 SSP/MS e do CPF Nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS, na Rua Centauro, 38, doravante denominado **CONCEDENTE**, com a interveniência da **Gerência Municipal de Assistência Social-GEAS**, neste ato representada por **Cleci Fortunati Souza**, residente nesta cidade à Rua Jean Carlo Nascimento Rocha da Silva nº 168 – Jardim União, portadora da Cédula de Identidade RG nº 61645, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e do CPF nº 203.463.871-91 e de outro a **APROCAN – ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE NAVIRAI**, com sede na Rua Pantanal nº 660, na Cidade de Navirai/MS, inscrita no CNPJ sob o Nº.01.371.966/0001-06, denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. João Nonato de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 208.632, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF nº 140.821.951-49, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Oitava do Convênio nº 8/2014**, referendado em 10 de março de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Oitava: Da Vigência e Prorrogação

Fica prorrogado até 29 de fevereiro de 2016, o prazo para o término do Convênio nº 8/2014, acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, em 31 de dezembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

JOÃO NONATO DE OLIVEIRA
Conveniado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 8/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **LEANDRO PERES DE MATOS**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG Nº. 000552013 SSP/MS e do CPF Nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS, na Rua Centauro, 38, doravante denominado **CONCEDENTE**, com a interveniência da **Gerência Municipal de Assistência Social–GEAS**, neste ato representada por **Cleci Fortunati Souza**, residente nesta cidade à Rua Jean Carlo Nascimento Rocha da Silva nº 168 – Jardim União, portadora da Cédula de Identidade RG nº 61645, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e do CPF nº 203.463.871-91 e de outro a **APROCAN – ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE NAVIRAI**, com sede na Rua Pantanal nº 660, na Cidade de Navirai/MS, inscrita no CNPJ sob o Nº.01.371.966/0001-06, denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. João Nonato de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 208.632, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF nº 140.821.951-49, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 8/2014**, referendado em 10 de março de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor

Fica aditivado ao Convênio o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser repassado à entidade em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos meses de janeiro a dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Município de Naviraí emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época."

"Cláusula Oitava: Da Vigência e Prorrogação

Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016, o prazo para o término do Convênio nº 8/2014, acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, em 31 de dezembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

JOÃO NONATO DE OLIVEIRA
Conveniado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____